



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.878, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo	Salário
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ser servidor efetivo e ter conhecimento em Administração Pública.	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-20	Divisão de Obras e Vias Públicas	Ser servidor efetivo ter conhecimento em Administração Pública.	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de junho de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal